**‘TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405221345/2022-PMSM-MA**

**EDITAL**

A **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela instituída pela Portaria número 096 datada de 20 de abril de 2021, torna público que, às 08**h:30 min do dia 26 de maio de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, sediada à Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro – Santana do Maranhão, serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes de habilitação relativo à Tomada de Preços em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO,** sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, global nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com o constante do Processo Administrativo n.º **0405221345/2022**- PMSM, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. **OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na zona rural do Município de Santana do Maranhão, em conformidade com os **Anexos** deste Edital.

* 1. O valor máximo estimado para a execução dos serviços é de **R$ 963.873,75 (NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**
1. **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**
	1. As empresas para participar desta licitação deverão estar cadastradas junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou deverão estar cadastradas na **Prefeitura** **Municipal de Santana do Maranhão**, bem como as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento da proposta, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.
	2. **Em atenção as orientações sanitárias de combate a pandemia do Covid-19, objetivando a segurança de todos os envolvidos na licitação, esta Comissão reserva-se no direito de, na data de realização da sessão pública de licitação, reduzir o número de cadeiras no recinto, respeitando o distanciamento entre elas; realizar a licitação em ambiente arejado; solicitar a higienização dos objetos compartilhados; solicitar a retirada de qualquer pessoa com suspeita de Covid-19 e outras medidas pertinentes que visem a segurança de todos.**
		1. **Para os presentes à sessão pública de licitação, faz-se algumas recomendações:**
2. **Evitar comparecer à sessão pública pessoas que:**

**a.1) apresentem quaisquer sintomas da Covid-19;**

**a.2) tiveram contato com outras pessoas infectadas pelo Covid-19 durante os 14 (catorze) dias que antecedem a sessão;**

**b)** **Utilizar os equipamentos de proteção individual, a exemplo de máscaras, de uso obrigatório, protetor facial e outros;**

**c) Higienizar as mãos com álcool gel (70º INPM) antes de adentrar ao local e durante qualquer ato que necessite o compartilhamento e manuseio de documentos entre licitantes e a Comissão de Licitação, inerentes ao trâmite da sessão pública;**

**d) Evitar qualquer tipo de aglomeração, de modo que as licitantes encaminhem à sessão pública apenas as pessoas essenciais para a sua representação;**

**e) O recinto será organizado com afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os presentes.**

1. **IMPEDIMENTOS**
	1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
		1. Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal
		2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
		3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nas alíneas “a” e “b’;
		4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
		5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
		6. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
		7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
2. **CREDENCIAMENTO**
	1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo VIII**).
	2. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo VIII**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
		1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
		2. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.
	3. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.
	4. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.
	5. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 4.1.1.
	6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
3. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**
	1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**

Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro – Santana do Maranhão

**Tomada de Preços n° 04/2022 - CPL**

**Envelope “1”** - “**Documentação de Habilitação**”

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**

Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro – Santana do Maranhão

**Tomada de Preços n° 04/2022 - CPL**

**Envelope “2”** - “**Proposta de Preços**”

* 1. Não serão consideradas propostas apresentadas via internet.
	2. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – **o envelope nº 01** deverá conter, em única via, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por cartório ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação** **– CPL/Santana do Maranhão,** a seguinte documentação:
		1. **Relativa à Habilitação Jurídica**
			1. **Certificado de Registro Cadastral** - **CRC** emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou pela **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**, ou recibo de entrega à **CPL**, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes dos documentos exigíveis para cadastramento.
			2. **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação na forma do § 2°, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo IX** deste edital.
		2. **Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
			1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
			2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
			3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de:
* **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário**.
	+ - 1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de:
* **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
* **Certidão Negativa** **de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
	+ - 1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
* **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
* **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
	+ - 1. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:
* **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**,emitida pela **Caixa Econômica Federal.**
	+ - 1. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** **Trabalhistas** (**CNDT**).
		1. **Relativa à Econômico-Financeira.**
			1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:
1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

**ILG** = ≥ 1,0

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

 Ativo Circulante

 **ILC** = ≥ 1,0

 Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor** **mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais:
	* + - 1. A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de **um ano**, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
				2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
2. Publicados em Diário Oficial ou;
3. Publicados em jornal de grande circulação ou;
4. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
5. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.
6. Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016
	* + - 1. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
				2. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.
			1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60(sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.
		1. **Relativa à Qualificação Técnica**
			1. Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, da região da Sede da Empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto.
				1. Comprovação de aptidão de desempenho técnico do responsável mediante apresentação de **Atestado (s) de Responsabilidade Técnica** devidamente registrado (s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s**) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT**, que comprove(m) que o responsável técnico tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.
			2. **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o (s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços, no modelo do **Anexo XIV** deste Edital.
			3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
		2. **OUTROS DOCUMENTOS**
			1. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, nos termos do **Anexo XI**.
			2. **Declaração** da Empresa que tem pleno conhecimento do objeto, nas condições locais e atuais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo X –** Declaração de Conhecimento.
			3. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto n° 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.
			4. **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, **somente** para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
			5. **Declaração** que a licitante realizou Visita Técnica ao local de execução dos serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo **ANEXO XV** deste Edital:
				1. A empresa licitante poderá enviar um responsável técnico devidamente credenciado, com carta de apresentação ou contrato social, se proprietário, e identificado pela cédula de identidade profissional, para realizar a visita ao local da obra e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
				2. O responsável técnico da empresa licitante que efetuar a visita ao local da obra será acompanhado por servidor público municipal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Santana do Maranhão, o qual mostrará o local onde será executado os serviços;
				3. O horário da visita será das 8:00hs às 14:00hs;
				4. O prazo para visita iniciar-se-á no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da publicação do aviso de licitação, estendendo-se até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data prevista da sessão;
				5. A declaração de visita deverá fazer menção à licitação na qual a licitante almeja participar e deverá ser juntada à documentação de habilitação;
				6. A empresa licitante que **optar por não realizar a visita técnica** ao local da obra deverá expedir declaração conforme modelo do **Anexo XV** ou em modelo próprio pelo responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde será executado os serviços;
				7. Em decorrência da alínea anterior, a empresa se responsabilizará plenamente pela execução dos serviços sob as condições e peculiaridades inerentes natureza dos trabalhos, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.
				8. A visita tem por objetivo dar à Administração a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Administração de possível inexecução contratual.
		3. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 5.3.5.4** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** e trabalhista relacionadas nos **subitens 5.3.2.3** a **5.3.2.7**, tenham alguma restrição.
		4. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.
			1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.3.7** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
		5. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
		6. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente
	1. **PROPOSTAS DE PREÇOS** - O envelope n° 02 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, com o seguinte conteúdo:
7. **Qualificação da Licitante** (nome, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax, etc...);
8. **Carta Proposta** assinada pelo titular ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço global, em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, conforme modelo apresentado no **Anexo VII**;
9. **Planilha Orçamentária**, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constantes do **Anexo I** deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);
10. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, **demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados** discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo III**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia bem como o disposto no capítulo V, do Título II da Portaria Interministerial n.º 424/2016, referente a Composição de Preços (art. 7º, VIII, PI 424/2016).
11. **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra conforme o modelo apresentado no **Anexo IV**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações pertinentes;
12. **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI):** podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI** ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;
13. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
14. **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a partir da data da abertura;
15. **Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão;
16. **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante **do Anexo XIII.**
	* 1. Os documentos exigidos no **item 5.5**, **alíneas** “**c**”, “**d**”, “**e**”, “**f**” e “**g**”, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n° 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.
		2. Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
		3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.
		4. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados.
		5. As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
		6. Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Santana** **do Maranhão** poderá solicitar as licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultada à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a **Prefeitura Municipal de Santana** **do Maranhão** solicitará qualquer modificação.
		7. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.
		8. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
17. **JULGAMENTO**
	1. **HABILITAÇÃO**
		1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, que deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão**.**
		2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão Permanente de Licitação** declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.
		3. As licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes nº 02**, das habilitadas e a devolução, às inabilitadas, dos envelopes fechados contendo as respectivas propostas.
		4. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá a sessão, lavrada ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, as licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes nº 02**, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da** **Comissão.**
		5. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.
	2. **PROPOSTA**
		1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos **os envelopes de número 02**, divulgando a **Comissão,** as licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pelos representantes e pelos **membros da Comissão**.
		2. As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações preestabelecidos neste Edital serão analisadas, podendo a **Comissão Permanente de Licitação -CPL** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha facilitar o entendimento das propostas na fase de julgamento.
		3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos.
		4. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e global superiores aos valores limites estabelecidos**, tendo-se como limites estabelecidos os valores constantes da planilha orçamentária; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis.
		5. O julgamento das propostas será efetuado pela **CPL**, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, quando é declarado vencedor da licitação a proponente que, atendendo as condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o menor preço e cumprir integralmente às exigências deste Edital.
		6. Para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 48 § 1º da Lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obra e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
	3. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
	4. valor orçado pela Administração.
		1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, as disposições da **LC 123/2006**.
		2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas** e **empresas de pequeno porte**. Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas** e **empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
		3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
		4. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição (art. 45, I, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
		5. Não ocorrendo à contratação da **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 6.2.10**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.2.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no **subitem 6.2.13** (art. 45, II, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
		6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (art. 45, III, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
		7. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que se enquadre no **subitem 6.2.10** poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação direta ou publicação do resultado da classificação.
		8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 6.2.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (§ 1º, art. 45, LC Nº 123/2006).
		9. O disposto neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**.
		10. Mediante notificação direta ou publicação na Imprensa Oficial, será colocado à disposição dos interessados, o resultado da licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.
18. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
	1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão do **Prefeito** **Municipal de Santana do Maranhão,** para homologação.
	2. O **Prefeito Municipal de Santana** **do Maranhão** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.
	3. Homologada a licitação, será notificada a vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o **Contrato**.
	4. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura**.**
	5. Constam, no **Anexo XII** - **Minuta do Contrato**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos de pagamentos, vigência, entrega e recebimento, as sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.
	6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no item 7.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidos os preços da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.
	7. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.
	9. Prazo de vigência do contrato: **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato.
19. **REAJUSTAMENTO**
	1. O valor contratado para execução dos serviços não poderá ser reajustado durante o período de sua vigência.
20. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
	1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** de até **5 %** (cinco por cento) do valor global do contrato.
	2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.
	3. A **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.
	4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
	5. A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal**.**
21. **PENALIDADES**
	1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra, sujeitará à CONTRATADA às seguintes multas:
		1. **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução da obra**, até o 20º dia após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
		2. **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da última medição, **por atraso na execução da obra**, até o 20º dia após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
		3. **Multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
		4. **Multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
		5. **Multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
		6. **Multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão.
	2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
22. Advertência;
23. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
	* 1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.
		2. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou das garantias por elas prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.
		3. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão.
25. **RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
	1. O objeto desta **Tomada de Preço**, quando contratado, conforme Minuta do Contrato, será recebido:
		1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, no prazo de até 15 (quinze) dias depois de comunicada a sua conclusão pela **CONTRATADA**.
		2. **Definitivamente,** em até 30 (trinta)dias após a verificação de sua execução integral inclusive aseventuais correções dos serviços, se necessário, expressamente aceita pela **CONTRATANTE**.
		3. O recebimento a que se refere este subitem será feito mediante **Termo Circunstanciado** ou **Vistoria** onde sejam elevadas todas as situações do respectivo recebimento;
		4. O recebimento, **provisório** ou **definitivo**, não exonera a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ética profissional, pela perfeita execução do Contrato.
		5. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, obra, serviços ou fornecimento executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital, da respectiva Proposta e do Contrato.
		6. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, **pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos**, nos termos da norma prescrita no **art. 618 e seguintes do Código Civil**, contado do recebimento definitivo de que trata este subitem, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não excluindo a fiscalização da Prefeitura a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
		7. Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 157 da legislação de Segurança do Trabalho.
26. **PAGAMENTO**
	1. A Contratada emitirá a Fatura relativa à execução de cada etapa ou da conclusão dos serviços desta Tomada de Preço, que deverá ser atestada pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** de Santana do Maranhão.
	2. Os pagamentos serão efetivados pela **Prefeitura** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão das Faturas.
	3. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Contratada tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.
27. **FISCALIZAÇÃO**
	1. A fiscalização será efetivada pela **Prefeitura/ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, através de medições de acordo com os critérios para medições de serviços da **CONTRATANTE** e realizada até o último dia útil do mês.
	2. O **Fiscal do contrato** deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, quanto às penalidades legais.
	3. Aprovar por etapas os serviços executados pela **Contratada**;

a) Aprovar a escolha dos materiais a serem aplicados nos serviços, conforme as especificações estabelecidas no memorial descritivo e caderno de encargos;

* 1. As parcelas serão pagas por medições.
	2. A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA ou CAU/MA e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.
	3. As demais faturas/medições só serão pagas mediante Nota Fiscal atestada, Termo Circunstanciado ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura e, após a comprovação, também, de que a empresa está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.
	4. A medição final dos serviços, só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratado, lavrado pela **Fiscalização de Obras da Prefeitura**.
1. **RESCISÃO CONTRATUAL**
	1. A demora sem justificativa na execução parcial ou total da obra autoriza a Contratante a declarar rescindido o Contrato e a punir a Contratada, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.
	2. A Contratante poderá, no seu interesse e critério exclusivo, declarar rescindido o Contrato, quando houver dissolução litigiosa ou amigável da Contratada.
	3. A decretação de falência da Contratada importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.
	4. Nos casos previstos nos **subitens 13** e **13.3** a CONTRATANTE tomará automaticamente posse de todo e qualquer material, equipamentos, aparelhos e ferramentas existentes no canteiro da obra, indenizando a Contratada, na forma da Lei.
2. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
	1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste, cabem:
		1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
3. habilitação ou inabilitação de licitante;
4. julgamento das propostas;
5. anulação ou revogação da licitação;
6. rescisão de contrato;
7. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
	* 1. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
		2. Qualquer recurso contra a decisão da Comissão deverá ser protocolado, **preferencialmente**, através do e-mail **cplpmsantanadomaranhao@gmail.com**no prazo legal, ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro – Santana do Maranhão.
		3. Pedido de reconsideração de decisão do **Prefeito** **Municipal de Santana do Maranhão**, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.
		4. O recurso será dirigido ao **Prefeito Municipal de Santana do Maranhão**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** que após Notificação aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3°, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão do **Prefeito Municipal de Santana do Maranhão**.
8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com base na Lei n.º 8.666/93.
	2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.
	3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro – Santana do Maranhão.
	4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
	5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrentes de fato superveniente, aceito pela **Comissão.**
	6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
	7. A contratadadeverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Especifica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
	8. Os recursos desta Tomada de Preço são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

15.451.0556.1028.0000 Pavimentação Asfáltica de Ruas e ou Avenidas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**O Prefeito** **Municipal de Santana do Maranhão**, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

* 1. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, [**https://www.santanadomaranhao.ma.gov.br**](https://www.santanadomaranhao.ma.gov.br)Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro – Santana do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: **cplpmsantanadomaranhao@gmail.com**. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local.
	2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página <https://www.santanadomaranhao.ma.gov.br>e na CPL/Santana do Maranhão.
	3. Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página https://santanadomaranhao.ma.gov.br, eventuais notificaçõese comunicações.
	4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I - Planilha Orçamentária

Anexo II - Projeto Básico/Memorial Descritivo

Anexo III - Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários

Anexo IV - Modelo Cronograma Físico - Financeiro

Anexo V - Modelo Tabela de Encargos Sociais

Anexo VI - Modelo Composição de BDI

Anexo VII - Modelo de Resumo da Proposta

Anexo VIII - Modelo Carta Credencial

Anexo IX - Modelo Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

Anexo X - Modelo Declaração de Conhecimento

Anexo XI - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo XII - Minuta do Contrato

Anexo XIII - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

Anexo XIV - Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico

Anexo XV - Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra ou NÃO VISITA

Santana do Maranhão, 03 de maio de 2022.

|  |
| --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Ana Beatriz Galvão Rodrigues de Oliveira**Presidente CPL-PMSM |

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO NO PROCESSO (VIA E-MAIL OU ENTREGUE EM CD ROOM)**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

**ANEXO II**

**PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO**

 **ANEXO NO PROCESSO (VIA E-MAIL OU ENTREGUE EM CD ROOM)**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

**ANEXO III**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**OBRA:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na zona rural do Município de Santana do Maranhão,

**ANEXO NO PROCESSO (VIA E-MAIL OU ENTREGUE EM CD ROOM)**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO NO PROCESSO (VIA E-MAIL OU ENTREGUE EM CD ROOM)**

**OBRA:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na zona rural do Município de Santana do Maranhão.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Total Por Etapa** | **XX DIAS** | **XX DIAS** | **XX DIAS** | **XX DIAS** |
|  **1**  |  |  |  |  |  |  |
|  **2**  |  |  |  |  |  |  |
|  **3**  |  |  |  |  |  |  |
|  **4**  |  |  |  |  |  |  |
|  **5**  |  |  |  |  |  |  |
|  **6**  |  |  |  |  |  |  |
|  **7**  |  |  |  |  |  |  |
|  **8**  |  |  |  |  |  |  |
|  **9**  |  |  |  |  |  |  |
|  **10**  |  |  |  |  |  |  |
|  **11**  |  |  |  |  |  |  |
|  **12**  |  |  |  |  |  |  |
|  **13**  |  |  |  |  |  |  |
|  **14**  |  |  |  |  |  |  |
|  **15**  |  |  |  |  |  |  |
|  **16**  |  |  |  |  |  |  |
|  **17**  |  |  |  |  |  |  |
|  **18**  |  |  |  |  |  |  |
| **Porcentagem** |  |  |  |  |  |
| **Custo** |  |  |  |  |  |
| **Porcentagem Acumulado** |  |  |  |  |  |
| **Custo Acumulado** |  |  |  |  |  |
|   |   |   |   |   |   |   |

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

**ANEXO V**

**ANEXO NO PROCESSO (VIA E-MAIL OU ENTREGUE EM CD ROOM)**

**OBRA:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na zona rural do Município de Santana do Maranhão.

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

**ANEXO VI**

**ANEXO NO PROCESSO (VIA E-MAIL OU ENTREGUE EM CD ROOM)**

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

**ANEXO VII**

**RESUMO DA PROPOSTA**

**REF. Proposta da TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

**Prezados Senhores,**

**Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.**

**1. PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**SEDE:**

**C.N.P.J:**

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:**

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Atenciosamente,**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

**ANEXO VIII**

**CARTA CREDENCIAL**

Santana do Maranhão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

NESTA

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. Sa, que o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela

proponente, devidamente identificado)

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**

**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da Empresa)

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

NESTA

**Ref.: Tomada de Preço n° 04/2022 – CPL**

Prezados senhores,

Em atendimento ao subitem 5.3.5.2 do EDITAL da **Tomada de Preço n° 04/2022 – CPL**, referente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa....................................... (razão social da Licitante e CNPJ), vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR** que tem pleno, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da LICITAÇÃO supra qualificada.

Declara, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente LICITAÇÃO, bem como os termos e condições estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida**

**identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

### ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

..........................................**,** inscrito no CNPJ nº................, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..................................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº.................... e do CPF nº ......................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

|  |  |
| --- | --- |
| **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz** |  |

.......................................

data

....................................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**TOMADA DE PREÇOS n.° 04/2022 – CPL**

**ANEXO XII**

###### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**, ente de Direito Público, situada Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro, Santana do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.830/0001-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Sr **Marcio José Melo Santiago**, brasileiro, solteiro, residente neste Município, R.G n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ R.G. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, de **execução de Serviços**, conforme consta no Processo Administrativo n.º **0405221345/2022-PMSM-MA**, que originou a licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 04/2022 - CPL**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na zona rural do Município de Santana do Maranhão, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Edital de Tomada de Preços e seus anexos e com a proposta da contratada, integrantes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

A obra objeto deste **CONTRATO** será executada na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O **prazo de execução dos serviços é de XXX dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Com base nas quantidades dos serviços previstos para execução do objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_, através seguinte dotação Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

15.451.0556.1028.0000 Pavimentação Asfáltica de Ruas e ou Avenidas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Constitui obrigações da CONTRATANTE**

1. Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, Edital e seus anexos;
2. Fornecer à **Contratada** a “Ordem de Serviço” que será expedida pela **CONTRATANTE,** após assinatura do presente Contrato e contra apresentação, pela contratada, do recolhimento da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, emitida pelo CREA ou CAU respectivamente;

b.1) A ordem de serviços será dada após a Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão disponibilizar outra escola (disponibilidade de transferir os alunos para outra escola, para não afetar o período escolar e não haver perdas para os alunos).

1. Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste **CONTRATO** na forma e condições estabelecidas neste Contrato;
2. Fiscalizar os serviços através da **Secretaria Municipal de** **Obras e Infraestrutura da CONTRATANTE**, através de profissional devidamente habilitado e designado, que irá assisti-la e subsidiá-la na execução deste **CONTRATO**, acompanhando e supervisionando os serviços dentro das especificações definidas pelo Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária partes integrantes deste instrumento, observando rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato:

d.1) O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO,** determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, quanto às penalidades legais;

d.2) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE,** deverão ser solicitadas à **Fiscalização** **de Obras da CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sob condição de apuração de responsabilidades.

1. Aprovar por etapas os serviços executados pela **Contratada**;
2. Aprovar a escolha dos materiais a serem aplicados nos serviços, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico;
3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

**II - Constitui obrigações da CONTRATADA**

1. Executar os serviços contratados atendendo rigorosamente a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo e o prazo de início e conclusão dos serviços, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na **Cláusula Onze**;
2. Manter, durante todo o período de realização do serviço, em local visível, a placa de identificação da obra/serviços;
3. Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência da contratação, as ART’s – Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;
4. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes no Projeto Básico;
5. Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços;
6. Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
7. Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao serviço e segurança pública;
8. Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
9. Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
10. Todas as despesas relativas à execução da obra, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc, bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos competentes, correrão por conta da CONTRATADA.
11. Os serviços rejeitados devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada em tempo hábil para que não venha a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
12. Fornecer aos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução da obra;
13. Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
14. A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
16. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
17. Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT;
18. Manter o seu pessoal, com vestimentas adequadas, inclusive uniformes possibilitando a identificação dos mesmos, em cumprimento ao que determina as normas legais;
19. Responder durante 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez e segurança dos serviços, consoante dispõe o artigo 73, § 2.º, da Lei n.° 8.666/93 e as normas do Código Civil Brasileiro;
20. Manter sempre limpa a área de realização dos serviços, removendo entulho para local próprio e adequado, quando for o caso;
21. Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da **CONTRATANTE** à obra, a fim de que possaacompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas neste instrumento;
22. A CONTRATADA deverá ter responsável técnico devidamente habilitado, além de ter encarregado que deverá permanecer no serviço durante as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência;
23. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através das especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências;
24. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada. E esta responderá também por escrito a empresa Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste contrato será recebido:

**I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, no prazo de até 15 (quinze) dias depois de comunicada a sua conclusão pela **CONTRATADA**.

**II - Definitivamente,** em até 30 (trinta)dias após a verificação de sua execução integral inclusive aseventuais correções dos serviços, se necessário, expressamente aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recebimento a que se refere esta Cláusula será feito mediante **Termo Circunstanciado** ou **Vistoria** onde sejam elevadas todas as situações do respectivo recebimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O recebimento, **provisório** ou **definitivo**, não exonera a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ética profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão realizados após o laudo de medição da **CONTRATANTE**, de acordo com cronograma físico-financeiro e planilha de custos aprovada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura de Santana do Maranhão através da fiscalização da obra, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados e medidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao setor financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 2º, 3º e 4º, de acordo com cada medição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA ou CAU** após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As demais faturas/medições só serão pagas mediante Nota Fiscal atestada, Termo Circunstanciado ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, referentes ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento e, após a comprovação, também, de que a empresa está em dia com as obrigações perante o fisco.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A medição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela **Fiscalização de Obras da Prefeitura**.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula **EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

I = i I = 6 /100 I = 0,00016438

 365 365

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO**

O preço contratado para a execução dos serviços não poderá ser reajustado durante o prazo de vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de **XXX dias**, a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57 § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará o servidor para fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A fiscalização será efetivada pela **Prefeitura/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, através de medições de acordo com os critérios para medições de serviços da **CONTRATANTE** e realizada até o último dia útil do mês.

**CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** prestou garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome da **CONTRATANTE**, a importância de R$ ................. (p. extenso) correspondente a 5**%** (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade ................... (**Dinheiro** ou **Títulos da Dívida Pública** ou **Seguro Garantia** ou **Fiança Bancária**).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegralizada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE** quando do recebimento definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra, sujeitará à CONTRATADA às seguintes multas:

* + 1. **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução da obra**, até o 20º dia após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
		2. **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da última medição, **por atraso na execução da obra**, até o 20º dia após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
		3. **Multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
		4. **Multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
		5. **Multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
		6. **Multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA desatender as determinações emanadas da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Além das multas aludidas descritas acima, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à CONTRATADA com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da CONTRATADA ou das garantias por elas prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO**

As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão.

**CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINZE - DA HABILIATÇÃO**

A **CONTRATADA** manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

Cabe a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação do presente contrato, nos termos que dispõe o **parágrafo único** do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital de **Tomada de Preço n.º 04/2022-CPL, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de BDI e de Encargos Sociais e Proposta da Contratada.**

**CLÁUSULA VINTE- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo/MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santana do Maranhão, de de 2022.

**ONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CPF. Nº**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CPF. Nº**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

### ANEXO XIII

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **Tomada de Preços n° 04/2022 - CPL**

Prezados Senhores,

A empresa .........................................., inscrita no CNPJ nº................, com sede na ................................, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..................................................., R.G. nº..................., CPF nº ......................., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida**

**identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

### ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

NESTA

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da licitante) com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o(s) profissional (is) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_ e registro no Conselho de Classe nº \_\_\_\_\_\_\_\_ como responsável(eis) técnico (s) para Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na zona rural do Município de Santana do Maranhão, objeto da licitação TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022– CPL.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura.

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida**

**identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 - CPL**

**ANEXO XV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão** toda documentação relativa a **Tomada de** **Preços n.º 04/2022 – CPL**, composta do Edital e seus anexos, e que visitou o local onde se realizará os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

**OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão** toda documentação relativa a **Tomada de Preços n.º 04/2022 – CPL**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Local e data

Nome e assinatura do representante legal